O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LETRA "B" DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR N.º 143

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto e conceder licença à APAE-SV - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, para ampliação de sua sede.
Autora: Vereadora Regina do Carmo

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o projeto arquitetônico constante do anexo I a esta Lei Complementar e conceder licença para obras de ampliação da sede da APAE-SV, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, em área de 304,50m^2 localizada na confluência das Ruas Ministro Costa Manso e Feliciana Marcondes da Silva com área da FEPASA.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 8 de novembro de 1996.

GREGÓRIO MOLERO
Presidente

Proj. Lei Compl. n.º 45/96
Proc. n.º 169/96
sg

Câmara Municipal de São Vicente
Rua Jacob Emmerich nº 1.195
São Vicente - SP